



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00232/2021

### **ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE PROFISSIONAIS CIRURGIÕES-DENTISTAS NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA DA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA DECRETA:

**Art. 1º** - Esta lei estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais cirurgiões-dentistas na equipe multiprofissional das unidades de terapia intensiva.

**Art. 2º** - Em todas as Unidades de Terapia Intensiva (UTI), de hospitais públicos e privados, em que existam pacientes internados, será obrigatória a presença do cirurgião-dentista para os cuidados da saúde bucal do paciente

**Parágrafo único.** Nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) o profissional será um cirurgião-dentista, com a qualificação de Habilitação em Odontologia Hospitalar, devidamente registrada no Conselho Federal de Odontologia.

**Art. 3º** - O descumprimento desta lei implicará nas penalidades legais aplicáveis pelos órgãos e entidades de controle social dessas atividades.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00232/2021

LEANDRO NEVES

Vereador

### Justificativa:

Os pacientes internados em Unidades de Terapia intensiva (UTIs) devem receber como o próprio nome sugere cuidados especiais e constantes, não só para tratar o problema que o levou à internação, mas também para cuidar dos demais órgãos e sistemas que podem sofrer alguma deterioração prejudicial para sua recuperação e prognóstico. Nesses cuidados deve estar incluído o tratamento odontológico, como higiene bucal adequada, remoção de focos de infecção de origem bucal, urgências odontológicas e prevenção e tratamento de infecções oportunistas, dada a interrelação íntima entre doenças bucais e sistêmicas, sendo a boca o segundo lugar mais contaminado do corpo humano. No entanto, é raro encontrar um cirurgião-dentista fazendo parte da equipe multiprofissional das UTIs. Esse atendimento específico busca manter a higiene bucal e a saúde oral e sistêmica do paciente durante sua internação, controlando o biofilme e prevenindo e tratando urgências odontológicas, como dor, hemorragia e infecção, doença periodontal, estomatites e principalmente removendo os focos de infecção oral, prevenindo principalmente pneumonias aspirativas e septicemias (infecções generalizadas). Considerando, também, que a grande maioria dos pacientes de UTI não tem como se queixar de seu estado e de seus incômodos, os profissionais responsáveis por cuidarem da manutenção de suas vidas e saúde devem estar presentes na equipe multiprofissional, que deve ser a mais completa possível. Com isso, requeremos a presença dos cirurgiões-dentistas, pois o fato de não haver cuidados bucais provoca desdobramentos que vão além da boca e além até da saúde integral do paciente, sendo a mais freqüente, o desenvolvimento de pneumonia associado à ventilação mecânica, que tem como principal causa a aspiração de patógenos respiratórios presentes na cavidade oral, prejudicando a melhora do quadro clínico do paciente e o prolongamento da sua estada na UTI, contribuindo, assim, para o aumento do tempo de internação, aumento do risco de óbito, aumento dos custos hospitalares e diminuição da rotatividade de leitos. Pelo acima exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto no sentido de darmos uma saúde de qualidade integral para a nossa sociedade e garantirmos ao nosso próximo o cuidado que gostaríamos que fosse dispensado a nós mesmos se estivéssemos em uma UTI.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00232/2021

LEANDRO NEVES

Vereador